



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 02 / 2025
Campo Mourão, 06/01/25 Horas 08:00
marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

93/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, por meio do Programa: 0010 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB. **INDICA** à Mesa, o envio do ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a instalação de uma caçamba na Estrada Velha para Farol no Distrito de Piquirivaí.

JUSTIFICATIVA:

A implantação de uma caçamba é de extrema importância e urgência, devido ao acúmulo de lixo no local, podendo ser foco para mosquitos da dengue e outros insetos. Foi implantada uma lixeira baixa e os cachorros estão tendo acesso ao lixo, isso causa mais transtornos aos moradores. A caçamba suportaria a quantidade de lixo que precisa ser armazenado pelos moradores, pois como o caminhão do lixo não entra em algumas ruas, todos depositam o lixo nesse local onde acumula a sujeira.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 06:28:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador – Cidadania



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 02 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

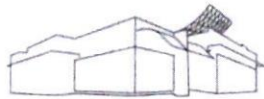
☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/01/2025.

- (☒) Indicação nº 02/2025 () Requerimento nº -/2025
() Requerimento de Urgência nº -/2025 () Moção nº -/2025

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Illegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Realizar a troca do nome do prefeito para o atual.

Faz-se necessário mencionar qual o trecho da Estrada Velha para Farol sugere a instalação da caçamba.

Parecer prolatado em 21/01/2025

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
() Contrário à tramitação
() Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
(☒) Diligências.

**VALTER
FRANCISCO
DA SILVA**

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma
digital por VALTER
FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.01.26
17:49:57 -03'00'